



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, SAÚDE E SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTITUI O ANEXO I DO EDITAL.



EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da administração direta, sediada na Av. Alexandre Soares, nº 90, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, através do Pregoeiro, torna público que realizará no **dia 03/04/2024 às 09:00horas**, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e as exigências estabelecidas neste edital, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum) destinados à frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades do Gabinete da Prefeita e das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Urbanismo, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – Justificamos que a compra do combustível solicitado pelo Poder Público Municipal, torna-se necessária e indispensável ao pleno desenvolvimento das ações técnicas e administrativas que serão executadas pelo Gabinete da Prefeita e pelas Secretarias Municipais de Educação, Obras e Urbanismo, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação, no tocante a realização de campanhas institucionais, educativas, urbanismo, e sobretudo, o desenvolvimento das ações de saúde e dos Programas Sociais, contribuindo efetivamente para a melhoria e qualidade dos serviços oferecidos à população deste Município.



4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas no termo de referência que constitui o anexo I Edital quanto às especificações do objeto.

4.2 – O produto deverá ser utilizados em veículos pertencentes à frota deste Município.

5 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

5.1 – A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **03 de abril de 2024, com início às 09h00min, horário de Brasília-DF;**

5.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 5.1, até às **08h59min dia 03 de abril de 2024;**

5.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

5.4 – O Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, <http://www.taboleirogrande.rn.gov.br> e no site da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.4.1 – Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio do correio eletrônico cpl.pmtg@gmail.com em até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

5.4.2 – A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à Gerência de Licitações e Contratos por meio do correio eletrônico cpl.pmtg@gmail.com.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

6.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem todas as condições legais e constantes deste Edital, **a empresa deve possuir unidade de abastecimento (Posto de Combustível), localizado dentro da distância de um raio de máximo de 40 (quarenta) quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de Taboleiro/RN. Anexo IV, Modelo “D”.**

6.2 - Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.



6.2.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

6.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.3.4 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.5 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3.7 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#)

6.3.9 - Pessoa jurídica na qual sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, conforme Decisão 190/2010 TCE/RN);

6.3.10 - Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o município de Taboleiro Grande/RN.

6.3.11 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



6.3.12 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> observadas data e horário limite estabelecido neste edital.

6.3.13 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.3.14 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados ao proponente acompanhar

as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.17 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taboleiro Grande/RN, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



7.3 –Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone 3003-5455 (Portal de Compras Públicas).

8 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.3 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.– O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

8.5 – O item da proposta que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no termo de referência do Anexo I deste edital, serão desconsiderados.

8.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço:** preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **DUAS CASAS DECIMAIS** após a vírgula;

b) **Marcas, Fabricante e especificações do item:**

c) **Custo:** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;

d) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico Empresas que sejam declaradas inidôneas, em qualquer esfera de Governo (consulta nos sistemas competentes);

e) **Prazo de entrega:** Imediatamente a solicitação da Secretaria requisitante;

f) **Dados bancários:** Se possível, a licitante vencedora deverá informar em sua proposta os dados bancários para depósito.

8.7. – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração Empresas constituídas sob forma de cooperativas e associações.



8.8 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.9 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital

8.9 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO

9.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

10.2 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.- Para efeito de lances, será considerado o valor unitário do item, com o valor mínimo para lance de lance de **R\$ 0,01 (um) centavo de real**.

10.3 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4 - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

10.5 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6 - Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

10.7 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8 - A prorrogação automática da etapa de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



10.9 - Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.10 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.11 - No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 - Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

10.14 - Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

10.15 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.16- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

10.16.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.16.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.16.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.16.4 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.16.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.16.6 – empresas brasileiras;

10.16.7 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.16.8 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



10.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

10.17.1 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

10.17.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.17.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17.4 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.17.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.17.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.17.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – FASE DE JULGAMENTO

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

11.1.1 - SICAF;

11.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#);

11.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

11.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

11.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



11.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.4 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

11.3.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

11.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1 - contiver vícios insanáveis;

11.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.5.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

11.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.6.1 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



11.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.7.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.8 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.10 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.11 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.12 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sendo estes:

12.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

12.3.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.3.4 - Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da licitante;

12.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



12.2.2 - *Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24, de junho de 1991, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;*

12.2.3 - *Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;*

12.2.4 - *Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;*

12.2.5 - *Certidão Negativa dos Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante;*

12.2.6 - *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho;*

12.2.7 *No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa do direito público ou privado que comprovem que o licitante prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento do objeto em características compatíveis com o objeto deste pregão.*

12.2.8 - *Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo – ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis);*

12.2.9 - *Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.*

12.2.10 - *Declaração expressa de que o licitante não empregatrabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante.*

12.2.11 - *Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do artigo [9º da Lei Federal nº 14.133/21](#).*

12.2.7 - *Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.*

a.1) *a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:*

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$



$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LD = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

- a.2) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial decálculos juntado ao balanço;
- a.3) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- a.4) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

OBSERVAÇÕES: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

1) sociedades regidas pela Lei Federal n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitadas (LTDA):

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES



- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) sociedade criada no exercício em curso:

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou balanço de abertura, devidamente registrados na Junta Comercial;

b) **As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;**

3) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.2.2 - A documentação acima elencada deverá estar com vigência plena na data designada para sua análise. No caso de documentos que **pela sua natureza** não constem data de expedição recente, fica dispensada essa exigência;

12.2.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.4.4.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: nome da matriz; Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em

a) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.4.4.2 - datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

OBSERVAÇÃO: As empresas Optantes pelo Simples Nacional e que comprovem tal condição estão desobrigados de apresentar Balanço patrimonial (**apresentar o extrato do Simples Nacional**).

12.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos digitais revestidos de validade jurídica, nos termos da legislação federal.

12.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

12.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados nos registros cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



12.11 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.12 - Os documentos para habilitação deverão ser remetidos, juntamente com a proposta comercial, por meio do sistema, em formato digital, até a data limite para abertura do certame indicada no preâmbulo.

12.13 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.14 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.15 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.16 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.17 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.18 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.19 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.20 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.21 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.22 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.23 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

12.24 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema sob pena de preclusão;



13.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/adurante o certame.

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 - deixar de apresentar amostra quando solicitada;

14.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 - fraudar a licitação;

14.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



14.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 – advertência;

14.2.2 – multa;

14.2.3 - impedimento de licitar e contratar; e

14.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 - as peculiaridades do caso concreto.

14.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente documento, sujeitará ao LICITANTE às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes, que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CIESP, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da referida Lei.

a) Advertência;

b) Multa – dia, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato ou dos valores registrados em Ata;

c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;

d) Impedimento de licitar e contratar com o município de Taboleiro Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações e bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2



14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.9 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou pelo e-mail: cpl.pmtg@gmail.com mediante confirmação de recebimento.

15.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

15.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 - colhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.taboleirogrande.rn.gov.br>

16.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2 - ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3 - ANEXO III - Termo de Contrato;

16.11.1 - ANEXO IV – Modelos de Declarações.

Taboleiro Grande/RN, 20 de março 2024

Maria Tarcia Ribeiro da Silva
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível destinados à frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades do Gabinete da Prefeita e das Secretarias Municipais, Educação, Obras e Urbanismo, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação e Habitação, durante o exercício de 2024, conforme com as especificações e quantitativos contidas neste Termo de Referência.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	UND	QDE
01	Gasolina Comum, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme norma CNPQ	Litro	108.000

5

Observação: O fornecimento será de acordo com com a demanda da Secretaria solicitante do Município de Taboleiro Grande/RN.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1 - O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado e que, portanto, seja adotada a modalidade de licitação adequada.

3.2 – a fornecedora deverá estar localizada num mraio de 40 km da sede do município.

3.3 – Recomenda-se ainda que o julgamento das propostas de preços seja pelo critério do **MENOR PREÇO**, sendo declarada vencedora licitante que apresentar o Menor Preço e que atenda a todos requisitos e exigência do certame.

4 – DA JUSTIFICATIVA

4.1 – Justificamos que a compra de combustíveis solicitados pelo Poder Público Municipal, torna-se necessária e indispensável ao pleno desenvolvimento das ações técnicas e administrativas que serão executadas pelo Gabinete da Prefeita e pelas Secretarias Municipais, Educação, Obras e Urbanismo, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação e Habitação, no tocante a realização de campanhas institucionais, educativas, urbanismo, agrícolas e, sobretudo, o desenvolvimento das ações de saúde e dos Programas Sociais, contribuindo efetivamente para a melhoria e qualidade dos serviços oferecidos à população deste Município.

5 – CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Ser emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, bem como rubricada todas as folhas;

5.2 - Conter a razão social da licitante, CNPJ/MF, endereço com o CEP, número de telefone e/ou fax, banco, agência e os respectivos códigos e o nº da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;



5.3 - Indicar prazo de validade da proposta;

5.4 - A validade da proposta (prazo em dias consecutivos) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação da proposta de preços;

5.5 - **Conter a Marca do fabricante.**

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do contrato vigorará até 12 meses, iniciados imediatamente a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade prevista no [art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021](#) e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Compete à **CONTRATANTE**:

7.1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

7.1.3 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de fornecimento, através de servidor designado, fazendo anotações e registro de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.5 – Acompanhar – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

7.1.6 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

7.1.7 – Rejeitar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações contratadas ou com irregularidades.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Compete à **CONTRATADA**:

8.2 – Fornecer o objeto licitado de acordo com as cláusulas do contrato decorrente do Pregão Eletrônico e com a proposta de preços apresentada, ficando a seu cargo, todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento;

8.3 – Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar o fornecimento do material a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

8.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal;

8.5 – Indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do exercício de suas atividades;

8.6 - Atender prontamente a quaisquer exigência do Município, inerentes ao objeto nos limites da legislação vigente;

8.7 - Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



8.8 - Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.

8.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais. Comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9 – DO PREÇO

9.1 O pagamento será efetuado com apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

9.2 O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sendo o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido o prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da Nota Fiscal;

9.3 – O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias contados após recebimento, e será feito mediante depósito ou ordem bancária para créditos na conta corrente da empresa contratada ou poderá ser por cheque nominal a empresa e retirado na tesouraria do Município, no período de seu funcionamento.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da aquisição do Materiais correrão àtravés de Dotação Orçamentária do 2024:

Gabinete da Prefeita:

Ação 2001.4.122.2000.2.2 – Políticas Públicas para Manter asAções do Gabinete da Prefeita, Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados;

Ação 2001.8.243.2000.2.69 – Ação Voltada a Manter Atividades do Conselho Tutelar, Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados e Subelemento 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Secretaria de Obras e Urbanismo:

Ação 7001.15.452.2000.2.42 – Políticas Governamentais das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados; e Subelemento 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Secretaria Municipal de Educação:

Ação 6001.12.368.3000.2.25 – Desempenho do Programa Salário Educação (QSE); Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 155000 – Transferência do Salário Educação ;

Ação 6001.12.122.3000.2.26 – Políticas Publicas das Atividades da Secretaria de Educação; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Ação 6001.12.368.3000.2.23 – Desempenho das Atividades do Transporte Escolar; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Ação 6001.12.368.3000.2.23 – Desempenho das Atividades do Transporte Escolar; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 157100 – Transferência do Estado e Subelemento 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Ação 8002.10.301.4000.2.66 – Políticas Públicas nas Ações do fundo Municipal de Saúde; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Ação 8002.10.301.4000.2.82 – Custeio do SUS – Atenção Primária; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Ação 8002.10.301.4000.2.82 – Custeio do SUS – Atenção Primária; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,



Fonte 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS;

Ação 8002.10.302.4000.2.86 – Custeio do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Ação 8002.10.302.4000.2.86 – Custeio do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS e Subelemento 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Ação 9003.8.244.2000.2.74 – Políticas Governamentais das Ações da Secretaria e do Fundo Municipal da Assistência Social;

Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados e Subelemento

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinentes:

11.2 – Serão aplicadas penalidades no caso do item entregue em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos;

11.3 - No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida;

11.4 - Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/21.

12 – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

Taboleiro Grande/RN, 20 de março de 2024

Francisco Elenilson de Moraes
Sec. Municipal de Transporte e Trânsito

Luzia Larissa Alves Bessa
Chefe de Gabinete

Tarcílio Diógenes Bessa
Sec. Municipal Obras e Urbanismo

Yasmim Rufino Diógenes
Sec. Municipal de Saúde

Erbênia Maria Diógenes Bessa
Sec. Municipal de Assistência Social

Alzira Rocha do Carmo
Sec. Municipal de Educação



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo nº 14030301/2024-PMTG

2 – OBJETO:

2.1 - O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é avaliar as alternativas disponíveis para atender à demanda apresentadas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Sendo o objeto a aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecimento e manutenção da de veículos pertencente a este município. O fornecimento será de acordo com a demanda da Secretaria Solicitante. O intuito é identificar soluções viáveis que assegurem a eficiência a apropriada de manutenção da frota deste município.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1 – O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é avaliar as alternativas disponíveis para atender à demanda apresentadas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Sendo o objeto a aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecimento e manutenção da de veículos pertencente a este município. O fornecimento será de acordo com a demanda da Secretaria Solicitante. O intuito é identificar soluções viáveis que assegurem a eficiência a apropriada de manutenção da frota deste município das atividades administrativas deste município, as quais dependem diretamente dos veículos a serem utilizados.

3.2 – Portanto, é absolutamente essencial para a manutenção da frota de veículos pertencentes a este município, assegurando a prestação de serviços essenciais desta municipalidade

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO:

4.1 – Combustível do tipo Gasolina comum:

Especificação Técnica: Gasolina comum, conforme normas e padrões estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP);

Local de fornecimento: A empresa fornecedora deve estar licalizada a um raio de 40 km da sede do município;

Quantidade e Demanda: O fornecimento será de acordo com a demanda da frota de veículos pertencente a este município.

- O produto fornecido deve atender aos padrões de desempenho e qualidade objetivamente⁴ definidos, utilizando-se da especificações usuais mno mercado.
- A empresa vencedora deve emitir nota fiscal conforme as condições estabelecidas no contrato, senmdo vedada a subcontratação para o abastecimento, salvo em situações justificadas e aprovada pelo município.
- A administração do Município reserva-se o direito de verificar a conformidade do produto entregue, realizando o recebimento provisório, após verificação de conformidade, e aceitação aprovada pelo Município.

Estes requisitos visa garantir a qualidade, a conformidade com normas regulatórias e a eficiência operacional na contratação de fornecedores para frota de veículos deste município.



5 – ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Responsável
Gabinete	Luzia Larissa Alves Bessa
Secretaria Municipal de Educação	Alzira Rocha Do Carmo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Tarcílio Diógenes Bessa
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Yasmim Rufino Diógenes
Secretaria Municipal de Assistência Social	Erbênia Maria Diógenes Bessa

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1 – O levantamento de mercado foi conduzido de maneira a explorar as diversas alternativas para o deslocamento e manutenção dos veículos pertencente a este município. A análise abordou fatores técnicos, operacionais e econômicos, destacando as seguintes opções:

a) Fornecedores de combustíveis:

- Viabilidade: considerando as opções disponíveis.
- Critérios Essenciais: qualidade do combustíveis, eficiência logística, práticas sustentáveis.

6.2 – Atendimento às especificações Técnicas:

- Garantia de que o produto fornecido atenda às especificações técnicas estabelecidas, assegurando o desempenho adequado a frota de veículos deste município.

7 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1 – Com base no item especificados na demanda apresentada, bem como na frota de veículos automotivos pertencente a este município, a estimativa de quantidade a ser contratada para o item é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	UND	QDE
01	Gasolina Comum, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme norma CNPQ	Litro	108.000

Essas estimativas foram calculadas com base nas necessidades operacionais de manutenção da frota de veículos deste município, considerando as especificações detalhadas para o item.

1 – **Abastecimento de combustível:**

- Fornecimento de, Gasolina Comum em quantidade adequadas à deste município;
- Seleção de fornecedores que atendam aos padrões de qualidade exigidos, garantindo combustíveis livres de impurezas e imperfeições;
- Estabelecimento de estratégias com postos de abastecimentos que estejam dentro dos limites geográficos definidos no termo de referência.

2 – **Sustentabilidade:**

- Avaliação criteriosa quanto às práticas sustentáveis, promovendo a escolha de combustível que respeitem padrões ambientais;
- Implementação de medidas para minimizar impactos ambientais, como a destinação adequada de resíduos e a escolha de produtos ecoeficientes.



3 - Economia e Eficiência:

- Estabelecimento de contratos com preços competitivos,
- Busca por sinergias operacionais que resultem em eficiência logística e, conseqüentemente, em economia de recursos.

4 – Estimativa da contratação:

O valor do combustível foi estimado através de uma média aproximada adquirida após pesquisa de preços com fornecedores, e contratações similares de outros entes públicos, para adquirir o valor atualizado do mercado

Com base em pesquisa de processos a estimativa da contratação é de R\$ 679.050,00 (seiscentos e setenta e nove mil e cinquenta reais).

8 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano Anual de Contratações do Município ainda está em fase de elaboração, considerando a incorporação da nova Lei de Licitações e a faculdade de adoção do mesmo, conforme expressamente previsto no inciso VII, do art. 12 da norma em questão:

Art. 12 No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demanda, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, poderão na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias

9 – RESULTADO PRETENDIDOS:

9.1 – A contratação para o fornecimento de combustível visa assegurar a continuidade operacional, otimizar a eficiência logística, buscar economia de escala, prover práticas sustentáveis, manter o controle orçamentário, garantir a qualidade, proporcionar transparência e fiscalização eficientes, reduzir os custos operacionais, assegurar a segurança no abastecimento e contribuir positivamente para as atividades afins deste município. Esses resultados buscam uma gestão eficiente, econômica, sustentável e segura e essencial à frota de veículos deste Município.

10 – PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:

10.1 – Para assegurar o sucesso da contratação de fornecimento de combustível a este Município, é necessário adotar providência como elaboração detalhada do Termo de Referência, definição de critérios de seleção de fornecedores, condução de um processo licitatório transparente, negociação e condições contratuais favoráveis, implementação de controles internos eficientes, treinamento de servidores para fiscalização e gestão contratual, desenvolvendo um plano de comunicação, estabelecimento de canais de atendimento e registro de ocorrências, monitoramento contínuo de indicadores de desempenho, e revisão periódica do contrato. Essas medidas visam garantir eficiência, transparência e conformidade contratual ao longo do processo.



11 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

11.1 – A contratação para o fornecimento de combustível, pode resultar em impactos ambientais, como emissões de gases de efeito estufa, contaminação do solo e água, descarte inadequado de resíduos, consumo de recursos naturais, impacto na biodiversidade, riscos de acidentes ambientais e pressão sobre ecossistema sensíveis. Para mitigar esses impactos, é crucial adotar práticas sustentáveis, escolher fornecedores comprometidos ambientalmente e implementar medidas preventivas e corretivas. A transição para fontes de energia mais limpa deve ser considerada sempre que possível.

12 – JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

12.1 – A contratação para o fornecimento de combustível, é viável devido a necessidade estratégica e manutenção das atividades fins, garantindo a continuidade operacional da frota, ao controle de custos e orçamentos, ao cumprimento das normativas ambientais e a garantia da qualidade dos insumos. A contratação se mostra essencial para o funcionamento eficiente da frota de veículos pertencente a este Município.

Taboleiro Grande/RN, 20 de março 2024

Francisco Elenilson de Moraes
Sec. Municipal de Transporte e Transito

Luzia Larissa Alves Bessa
Chefe de Gabinete

Tarcílio Diógenes Bessa
Sec. Municipal Obras e Urbanismo

Yasmim Rufino Diógenes
Sec. Municipal de Saúde

Erbênia Maria Diógenes Bessa
Sec. Municipal de Assistência Social

Alzira Rocha do Carmo
Sec. Municipal de Educação



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.148.421/0001-76, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 002.699.252-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 077.898.654-39, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Soares, nº 70, Centro, neste Município e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliada na _____, n.º _____, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis Federais n.ºs. 14.133/2021, e da Lei nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum) destinados à frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades do Gabinete da Prefeita e das Secretarias Municipais, Obras e Urbanismo, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação, no decorrer do desenvolvimento de suas atividades técnicas e administrativas a serem executadas durante o exercício de 2024, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	UND	QDE	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Gasolina Comum, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme norma CNPQ	Litro	108.000		
TOTAL GERAL				R\$	



2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – Pelo Fornecimento dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____).

2.3 – Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico 001/2024 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração da **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento da totalidade, tendo obrigatoriedade apenas dos quantitativos utilizados de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 – A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 – O prazo de vigência deste Contrato, terá início a partir de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.1 – Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para a entrega dos produtos licitados se necessário;

6.1.2 – Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

6.1.4 – Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Requisitante, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.1.5 – Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



7 – CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.1.4 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 – Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

7.1.6 – O fornecimento do produto objeto do presente certame será feito mediante Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTRATANTE**, assinado por funcionário previamente autorizado pela Secretaria Requisitante dos produtos licitados;

7.1.7 – Comunicar à Secretaria requisitante da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.8 – A obrigação de manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 001-2024.



8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1.1 – À **CONTRATADA** caberá, ainda Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.1.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

8.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2 – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 – Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

9.1.1 – Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 – Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**; e

9.1.3 – Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de Taboleiro Grande/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3 – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



11 – CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO

11.1 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá à (ao) Secretária (o) Municipal da Secretaria requisitante da **CONTRATANTE**, ou a outro servidor designado para esse fim.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.– Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da aquisição do Materiais correrão à através de Dotação Orçamentária do 2024:

Gabinete da Prefeita:

Ação 2001.4.122.2000.2.2 – Políticas Públicas para Manter as Ações do Gabinete da Prefeita, Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados;

Ação 2001.8.243. 2000. 2.69 – Ação Voltada a Manter Atividades do Conselho Tutelar, Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados e Suelemento 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Secretaria de Obras e Urbanismo:

Ação 7001.15.452 .2000.2.42 – Políticas Governamentais das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados; e Suelemento 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Secretaria Municipal de Educação:

Ação 6001.12.368.3000.2.25 – Desempenho do Programa Salário Educação (QSE); Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 155000 – Transferência do Salário Educação ;

Ação 6001.12.122.3000.2.26 – Políticas Publicas das Atividades da Secretaria de Educação; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Ação 6001.12.368.3000.2.23 – Desempenho das Atividades do Transporte Escolar; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Ação 6001.12.368.3000.2.23 – Desempenho das Atividades do Transporte Escolar; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 157100 – Transferência do Estado e Suelemento 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Ação 8002.10.301.4000.2.66 – Políticas Públicas nas Ações do fundo Municipal de Saúde; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Ação 8002.10.301.4000.2.82 – Custeio do SUS – Atenção Primária; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Ação 8002.10.301.4000.2.82 – Custeio do SUS – Atenção Primária; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS;

Ação 8002.10.302.4000.2.86 – Custeio do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Ação 8002.10.302.4000.2.86 – Custeio do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS e Suelemento 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Ação 9003.8.244.2000.2.74 – Políticas Governamentais das Ações da Secretaria e do Fundo Municipal da Assistência Social; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados e Suelemento 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.



13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 – A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos junto ao Município de Taboleiro Grande/RN.

13.2 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3 – A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4 – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2 – A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, aos acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1 – O presente Termo de contrato poderá ser extinto:

15.1.1 – Por ato unilateral e escrito, nas situações prevista no inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.333/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei. Sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.1.2- Amigavelmente nos termos do art. 138 II, da Lei Federal 14.133/2021.

15.2 - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo assegurada à **CONTRATADA**, o direito de prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.333/2021.

15.3 - A **CONTRATADA** reconhece do direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei Federal nº 14.333/2021.

15.4 – O Termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso

15.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 - Relação de pagamento já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 - Indenizações e multas.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 – Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por **extrato**, do diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

(084) 3375 0101/0092 | pmtgrn@gmail.com

AV. ALEXANDRE SOARES, N° 96 | CENTRO | CEP 59.840 - 000

CNPJ : 08.157.810 / 0001-68





18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja

18.1 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas

Taboleiro Grande/RN, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____





ANEXO IV – MODELO “A”

DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede na _____, n° _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito(a) no CPF n° _____, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico n° 001/2024, para o Sistema de Registro de Preços, **declara** expressamente que até a presente data, *inexistem fatos supervenientes para sua Habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

Local e data

Assinatura e Identificação (Representante
Legal da Empresa)



ANEXO IV – MODELO “B”

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, para fins do disposto no inciso V, do artigo 2,7 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **declara** sob as penas da lei que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV – MODELO “C”

DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, **declara** sob as penas da lei de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta ou colateral e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

Assinatura e Identificação (Representante
Legal da Empresa)



ANEXO IV – MODELO “D”

DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO)

Declaro que a empresa _____ CNPJ. _____ localizada _____, possui unidade de abastecimento (Posto de Combustível), localizado dentro da distância de um raio de **máximo de 40 km (quarenta.)** Quilômetros, de distância da sede da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

REPRESENTANTE LEGAL
(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO IV – MODELO “E”

DECLARAÇÃO **(MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº **declara**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Local e data

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV- MODELO "F" – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14030301/2024
SESSÃO PÚBLICA: 03/04/2024, ÀS 09H00MIN.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NAO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE:			
CEP:		E-MAIL:			
TELEFONE:		FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCARIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGENCIA:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.			UNID		
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA:DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA QUE CONSTITUI O ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. ALEXANDRE SOARES, Nº 96, CENTRO, CEP: 59.840-000, TABOLEIRO GRANDE/RN TODOS OS MATERIAIS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.